

DECRETO Nº 1.108, DE 06 DE JULHO DE 2004.

Concede Pensão Policial-Militar em favor de TANIA MARCIA RIBEIRO DE SOUZA, ALAN MACIEL MOURA RIBEIRO, MAURICIO RIBEIRO DE SOUZA e MAYARA RIBEIRO DE SOUZA, viúva e filhos menores do falecido Soldado PM MARCELO AMARAL DE SOUZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V da Constituição Estadual, e;

Considerando o disposto nos arts. 52, § 2º, inciso I,II,VI e VII, e 77, combinados com o art.79, alíneas "a" "b", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, arts.45, § 10º e 48, inciso II da Constituição Estadual e Decreto nº 5.233, de 08 de abril de 2002 , e 128 de 30 de abril de 2003 ;

Considerando o Parecer nº 346/2004 da Consultoria Geral do Estado;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida Pensão Policial Militar mensal, no valor de R\$ 791,70 (setecentos e noventa e um reais e setenta centavos), em favor de TANIA MÁRCIA RIBEIRO DE SOUZA, ALAN MACIEL MOURA RIBEIRO, MAURÍCIO RIBEIRO DE SOUZA e MAYARA RIBEIRO DE SOUZA, viúva e filhos menores do soldado PM MARCELO AMARAL DE SOUZA, falecido em serviço no dia 17 de julho de 2003, na Rodovia PA 150, km 186, no Município de Tailândia, Estado do Pará.

Art. 2º - A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens de graduação de Cabo PM, a que foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Soldo de Cabo PM R\$ 180,99

Dif. Compl. (Medida Provisória nº 116/2003) R\$ 79,01

R\$ 260,00

Representação por Graduação - 30% R\$ 78,00

Gratificação de Risco de Vida - 50% R\$ 130,00

Habilitação de Policial Militar - 20% R\$ 52,00

Gratificação de Serviço Ativo - 30% R\$ 78,00

Gratificação de Localidade Especial - 20% R\$ 52,00

Auxílio Moradia - 30% R\$ 78,00

Indenização de Tropa - 10% R\$ 26,00

Adicional por Tempo de Serviço - 5% R\$ 37,70

Provento Mensal R\$ 791,70

Parágrafo Único - A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 17 de julho de 2003.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 de JUNHO de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Estado de Administração.

DOE Nº 030.321, de 23/11/2004

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

